



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Leopoldino Januário Pereira, 314 - Centro, Urucânia - MG, 35380-

000 CNPJ: 18.316.281/0001-51 – Tel.: (31) 2150-0380



TERMO DE REFERÊNCIA

1- DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a Contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos, eletrodomésticos, equipamentos de informática, aparelhos eletrônicos, materiais permanentes e itens de apoio operacional, destinados ao Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, conforme especificações constantes no Termo de Referência, nos termos do Processo nº 71000.076742/2023-59, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Urucânia/MG.

1.2. Conforme justificativa apresentada no Estudo Técnico Preliminar – ETP, optou-se pela contratação com o orçamento estimado de caráter sigiloso, nos termos do Artigo 24 da Lei Federal nº 14.133/21. Segue planilha com as especificações detalhadas e quantitativos pretendidos para este procedimento:

ITEM	DESCRIÇÃO	COMPL. DE MEDIDA	QUANT.
01	CAIXA ACÚSTICA DE SOM 15" AJUSTE FÁCIL E EFICIENTE PARA CADA APLICAÇÃO BLUETOOTH 5.0, MP3 PLAYER, E ENTRADAS PARA INSTRUMENTOS, DISPOSITIVOS E MICROFONE AJUSTE AUTOMÁTICO DE GANHO ENTRE MICROFONE E LINE MÍDIA PLAYER INTEGRADO: 15 PRESETS SELECIONÁVEIS PARA AJUSTE POTÊNCIA SAÍDA 400 WATTS MÁXIMA DE DOS ALTO-FALANTES, 16500 HZ FREQUÊNCIA, BLUETOOTH, MP3 CONECTIVIDADE, STEREO DE ÁUDIO	UND	01
02	VENTILADOR DE COLUNA 3 VELOCIDADES - HÉLICE COM DIÂMETRO DE 40 CM E 6 PÁS - OSCILAÇÃO HORIZONTAL AUTOMÁTICA - INCLINAÇÃO VERTICAL REGULÁVEL - GRADE REMOVÍVEL - FACILITA A LIMPEZA - BAIXO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - BAIXO NÍVEL DE RUÍDO - NOVO SISTEMA DE ARTICULAÇÃO PARA AJUSTE DA INCLINAÇÃO VERTICAL (SEM BORBOLETA). ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: - COR DA ESTRUTURA: PRETO - GARANTIA (DIAS): 360 - - QUANTIDADE DE PÁS: 6 - POTÊNCIA (W): 160 W - TIPO: DE COLUNA - DIÂMETRO (CM): 40 DIMENSÕES: 163,5 X 48,5 X 44,5CM PESO: 5,98 KG	UND	04



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Leopoldino Januário Pereira, 314 - Centro, Urucânia - MG, 35380-

000 CNPJ: 18.316.281/0001-51 – Tel.: (31) 2150-0380



03	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL ECOTANK - TANQUE DE TINTA COLORIDA, WI-FI DIRECT, ETHERNET, FAX, ADF, BIVOLT, PRETA. CAPACIDADE DE ENTRADA MINIMO 100 FOLHAS A4, E SAÍDA DE PAPEL MINIMO 30 FOLHAS A4.	UND	02
04	CÂMERA FOTOGRAFICA DIGITAL 4K PARA FOTOGRAFIA E VÍDEO, 64MP WIFI TOUCH SCREEN VLOGGING CARTÃO SD DE 32GB, CAPA DE LENTE, BATERIA 3000MAH, CÂMERAS DIANTEIRAS E TRASEIRAS	UND	01
05	ASPIRADOR DE PÓ MOTOR UNIVERSAL, 140 MBAR, 1400 W, 60 HZ, TENDO CAPACIDADE ÚTIL PARA SÓLIDOS DE 7 LITROS E CAPACIDADE ÚTIL PARA LÍQUIDOS DE 3,4 LITROS.	UND	01
06	CÂMERA DE SEGURANÇA MULTI HD-HDCVI, AHD-H, HDTVI, ANALÓGICO, VHD 3240 FULL COLOR + IR FULL HD 1080P 40 METROS DE INFRAVERMELHO ALTA PERFORMANCE NO ESCURO	UND	07
07	FURADEIRA MOTOR DE ALTO DESEMPENHO DE 750 W PARA ATENDER A TODAS AS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS; INTERRUPTOR COM VELOCIDADE VARIÁVEL; BOTÃO-TRAVA PARA TRABALHOS CONTÍNUOS; EMPUNHADURA EMBORRACHADA: AGARRE SEGURO E CONFORTÁVEL; TENSÃO: 110 VOLTS	UND	01
08	FORNO ELÉTRICO CAPACIDADE: MÍNIMO DE 44 LITROS INSTALAÇÃO: BANCADA OU EMBUTIR (ESPECIFICAR). POTÊNCIA/VOLTAGEM: 220V (VERIFICAR NECESSIDADE DE 110V), COM POTÊNCIA ADEQUADA PARA AQUECIMENTO RÁPIDO. CONTROLE: TERMOSTATO AJUSTÁVEL FUNÇÕES: TEMPORIZADOR (TIMER) COM DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, FUNÇÃO GRILL E DOURADOR. MATERIAL: CORPO INTERNO E EXTERNO EM AÇO, COM REVESTIMENTO AUTOLIMPANTE (PREFERENCIAL) OU ESMALTADO, FACILITANDO A HIGIENIZAÇÃO. PORTA: VIDRO TEMPERADO DUPLO, GARANTINDO SEGURANÇA E MENOR PERDA DE CALOR. ACESSÓRIOS: MÍNIMO DE 01 (UMA) GRADE INTERNA REMOVÍVEL E 01 (UMA) BANDEJA DE RESÍDUOS/ASSADEIRA. CERTIFICAÇÃO: SELO PROCEL/EFICIÊNCIA ENERGÉTICA "A" (GARANTINDO MENOR CONSUMO). SEGURANÇA: LUZ INDICADORA DE FUNCIONAMENTO	UND	01



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Leopoldino Januário Pereira, 314 - Centro, Urucânia - MG, 35380-

000 CNPJ: 18.316.281/0001-51 – Tel.: (31) 2150-0380



	E ISOLAMENTO TÉRMICO.		
09	LIQUIDIFICADOR USO DOMÉSTICO, CAPACIDADE 2 LITROS; 3 VELOCIDADES COM PULSAR; AUTO-LIMPANTE; COR BRANCA; COPO EM ACRÍLICO COM TAMPA; LÂMINAS DE AÇO INOX; SISTEMA DE TRAVA DE SEGURANÇA; PORTA-FIO; BIVOLT. ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUÇÃO.	UND	01
10	SANDUICHEIRA ELÉTRICA CAPACIDADE: PARA NO MÍNIMO 2 SANDUÍCHES. CHAPAS: REVESTIMENTO ANTIADERENTE (TIPO TEFLON), ONDULADAS PARA GRELHAR. POTÊNCIA: MÍNIMA DE 750W (OU ESPECIFICAR CONFORME A NECESSIDADE DE RAPIDEZ). VOLTAGEM: 127V OU 220V (ESPECIFICAR CONFORME O LOCAL DE USO). ESTRUTURA: MATERIAL RESISTENTE, COM ALÇA DE TOQUE FRIO E TRAVA DE SEGURANÇA. RECURSOS: LUZES INDICADORAS DE FUNCIONAMENTO E AQUECIMENTO. SEGURANÇA: CORDÃO DE ALIMENTAÇÃO CERTIFICADO PELO INMETRO.	UND	01
11	SMARTPHONE PROCESSAMENTO/MEMÓRIA: PROCESSADOR DE ALTO DESEMPENHO (MÍNIMO OCTA-CORE), COM NO MÍNIMO 8GB DE MEMÓRIA RAM E 256GB DE ARMAZENAMENTO INTERNO. TELA: DISPLAY OLED/AMOLED DE NO MÍNIMO 6.5 POLEGADAS COM RESOLUÇÃO FULL HD+ OU SUPERIOR. CONECTIVIDADE: TECNOLOGIA 5G, WI-FI 5 OU SUPERIOR, BLUETOOTH 5.0 OU SUPERIOR, NFC. CÂMERAS: SISTEMA DE CÂMERA TRASEIRA TRIPLA (MÍNIMO 48MP PRINCIPAL) E CÂMERA FRONTAL DE NO MÍNIMO 12MP. BATERIA/ENERGIA: BATERIA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 5.000 MAH, ACOMPANHADO DE CARREGADOR ORIGINAL RÁPIDO E CABO USB COMPATÍVEIS. SISTEMA OPERACIONAL: ANDROID 13 OU SUPERIOR / IOS 17 OU SUPERIOR.	UND	02
12	SUPORTE PARA CAIXA DE SOM TRIPÉ PARA CAIXA ACÚSTICA, TRIPÉ REFORÇADO, CONSTRUÍDO COM TUBOS DE 35MM. COMPORTA CAIXAS DE ATÉ 30KG, COM ESTÁGIOS DE ALTURA COM TRAVA QUE VAI DE 0,89M A 1,60M. PÉS: EMBORRACHADO ANTIDERRAPANTE; MODELO: DIÂMETRO: 35MM; CAPACIDADE: 30KG; ACABAMENTO: PRETO; ALTURA	UND	01



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Leopoldino Januário Pereira, 314 - Centro, Urucânia - MG, 35380-000
CNPJ: 18.316.281/0001-51 – Tel.: (31) 2150-0380



	MINIMA : 116CM; ALTURA FECHADO: 89CM; REGULAGEM DE ABERTURA DOS PÉS; TRAVA DE SEGURANÇA; PESO LÍQUIDO: 1.8KG; COR: PRETO.		
13	TENDA PIRAMIDAL 5X5M: TENDA TIPO PIRAMIDAL, MEDINDO 5,00M X 5,00M, COM ESTRUTURA EM PERFIL DE AÇO GALVANIZADO, COBERTURA EM LONA VINÍLICA, COM TRATAMENTO ANTIFUNGO E PROTEÇÃO UV, GRAMATURA MÍNIMA DE 550G/M ² , NA COR [INSERIR COR], COM PÉ DIREITO DE 3 METROS, SISTEMA DE ENCAIXE REFORÇADO, INCLUINDO MONTAGEM E DESMONTAGEM.	UND	02
14	MESA DE JOGOS PARA PEMBOLIM (TOTÓ): MESA DE PEBOLIM FEITO EM MDF, COM 1,36 M DE COMPRIMENTO, 0,79 M DE LARGURA E 0,92 M DE ALTURA. PESO APROXIMADO DE 50 KG. 09 BOLAS PARA O JOGO INCLUSAS.	UND	01

1.2.1. As memórias de cálculo e documento que dão suporte à estimativa do valor da contratação, constam em anexo classificado que será divulgado após a conclusão do certame,

1.2.2. O orçamento estimado poderá ser utilizado pelo Pregoeiro como parâmetro de negociação final com o licitante vencedor.

2- PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

2.1. O contrato oriundo do presente procedimento terá vigência até 31/12/2026.

2.2. O contrato não poderá ser prorrogado, ressalvados os casos de motivos justos, devidamente fundamentados e aprovados pela administração municipal.

3- FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação tem por finalidade o fornecimento de equipamentos, eletrodomésticos, equipamentos de informática, aparelhos eletrônicos, materiais permanentes e itens de apoio operacional destinados ao funcionamento e aparelhamento do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS do Município de Urucânia/MG, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, nos termos do Processo nº 71000.076742/2023-59.

3.2. A aquisição mostra-se necessária em razão da necessidade de fortalecimento da estrutura física, tecnológica e operacional do CRAS, unidade pública estatal responsável pela execução dos serviços socioassistenciais da Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, visando garantir melhores condições de atendimento à população em situação de vulnerabilidade e risco social.

3.3. O CRAS desempenha papel fundamental na promoção do acesso aos direitos socioassistenciais, desenvolvimento de ações preventivas, fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, bem como na oferta de programas, projetos, benefícios e serviços essenciais à população usuária. Nesse contexto, a disponibilização de equipamentos adequados é indispensável para assegurar eficiência administrativa, qualidade no



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Leopoldino Januário Pereira, 314 - Centro, Urucânia - MG, 35380-000
CNPJ: 18.316.281/0001-51 – Tel.: (31) 2150-0380



atendimento, segurança das informações, conforto dos usuários e melhores condições de trabalho aos servidores e equipes técnicas.

3.4. Atualmente, verifica-se a necessidade de modernização e complementação da infraestrutura existente, considerando que parte dos equipamentos disponíveis encontra-se obsoleta, desgastada pelo uso contínuo ou insuficiente para atender à crescente demanda dos serviços ofertados pela unidade. Tal situação compromete a execução das atividades administrativas, técnicas, pedagógicas e socioassistenciais desenvolvidas diariamente.

3.5. A contratação pretendida permitirá a adequada estruturação dos ambientes de atendimento, recepção, salas técnicas, espaços de convivência e setores administrativos, proporcionando maior funcionalidade, eficiência operacional e melhoria na prestação dos serviços públicos ofertados à comunidade.

3.6. Além disso, os equipamentos de informática e aparelhos eletrônicos são essenciais para operacionalização dos sistemas oficiais utilizados pela assistência social, alimentação de bancos de dados, elaboração de relatórios, acompanhamento de famílias, gestão de programas sociais e comunicação institucional, garantindo maior agilidade, controle e segurança das informações.

3.7. Os eletrodomésticos e materiais permanentes, por sua vez, contribuirão para manutenção das atividades internas, apoio às ações socioeducativas, realização de oficinas, reuniões, palestras e demais atividades coletivas promovidas pelo CRAS, assegurando condições adequadas de funcionamento da unidade.

3.8. Importante destacar que a presente contratação encontra respaldo no interesse público, observando os princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e melhoria da qualidade dos serviços prestados à população.

3.9. Ademais, a aquisição dos bens está vinculada ao Processo nº 71000.076742/2023-59, atendendo às diretrizes e objetivos estabelecidos para fortalecimento da rede socioassistencial municipal, garantindo a correta aplicação dos recursos públicos e a efetiva melhoria da estrutura do equipamento público assistencial.

3.10. Dessa forma, resta devidamente demonstrada a necessidade da contratação, considerando sua relevância para manutenção, aprimoramento e ampliação dos serviços desenvolvidos pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS do Município de Urucânia/MG, assegurando melhores condições de atendimento à população usuária e maior eficiência na execução das políticas públicas de assistência social.

4- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

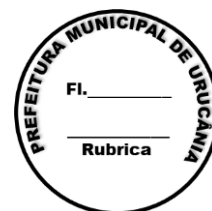
4.1. A solução como um todo consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos, eletrodomésticos, equipamentos de informática, aparelhos eletrônicos, materiais permanentes e itens de apoio operacional destinados à estruturação e ao adequado funcionamento do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Urucânia/MG, em conformidade com as diretrizes estabelecidas no Processo nº 71000.076742/2023-59.



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Leopoldino Januário Pereira, 314 - Centro, Urucânia - MG, 35380-000
CNPJ: 18.316.281/0001-51 – Tel.: (31) 2150-0380



4.2. A presente solução visa promover a modernização, ampliação e melhoria da infraestrutura física, tecnológica e operacional da unidade socioassistencial, assegurando condições adequadas para execução dos serviços, programas, projetos e ações desenvolvidas no âmbito da Política Nacional de Assistência Social – PNAS e do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

4.3. A contratação contempla o fornecimento de bens permanentes e equipamentos essenciais ao funcionamento administrativo e técnico do CRAS, incluindo mobiliários, eletrodomésticos, computadores, periféricos, aparelhos eletrônicos e demais itens de apoio operacional necessários ao desenvolvimento das atividades cotidianas da unidade. A solução busca garantir maior eficiência na prestação dos serviços públicos, melhoria das condições de trabalho dos servidores, organização dos ambientes institucionais, atendimento humanizado aos usuários e fortalecimento das ações de proteção social básica ofertadas à população.

4.4. Os equipamentos e materiais a serem adquiridos deverão possuir especificações técnicas compatíveis com as necessidades da Administração, observando padrões mínimos de qualidade, durabilidade, funcionalidade, economicidade e eficiência energética, de modo a assegurar a adequada utilização dos recursos públicos e a longevidade dos bens adquiridos.

4.5. A adoção da presente solução mostra-se necessária em razão da demanda existente por estruturação e aparelhamento do CRAS, considerando a necessidade de substituição de equipamentos obsoletos, ampliação da capacidade operacional da unidade e adequação dos espaços físicos para melhor atendimento aos usuários dos serviços socioassistenciais. Busca-se, assim, proporcionar ambiente funcional, seguro e adequado para execução das atividades administrativas, acolhimento das famílias e realização de atendimentos técnicos, reuniões, oficinas e ações coletivas.

4.6. A solução proposta também contribui para o fortalecimento da gestão socioassistencial municipal, promovendo melhores condições de operacionalização dos serviços públicos ofertados pelo CRAS, garantindo maior eficiência administrativa, melhoria na qualidade do atendimento prestado à população em situação de vulnerabilidade social e cumprimento das finalidades institucionais da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

4.7. Por se tratar de fornecimento de bens comuns, com especificações usuais de mercado e amplamente disponíveis junto a fornecedores especializados, a contratação poderá ser realizada mediante procedimento licitatório adequado, observando os princípios da legalidade, isonomia, competitividade, economicidade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

5- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Todos os produtos deverão ser novos, sem uso, não recondicionados ou remanufaturados, respeitadas rigorosamente as especificações técnicas dos produtos, normas técnicas aplicáveis, bem como garantir a qualidade, durabilidade e desempenho dos produtos fornecidos, estando sujeitos a devolução em caso de desatendimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Leopoldino Januário Pereira, 314 - Centro, Urucânia - MG, 35380-
000 CNPJ: 18.316.281/0001-51 – Tel.: (31) 2150-0380



5.2. A empresa vencedora obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo, de acordo com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a imediata substituição do mesmo, quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

5.2.1. Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da Contratada para efetuar a substituição do mesmo.

5.3. Em subsídio ao edital se levará em conta também as normas do Código de Defesa do Consumidor Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990.

5.4. O licitante vencedor será responsável por realizar o transporte e descarregamento de maneira adequada para evitar danos aos produtos durante o trajeto, bem como a montagem, testes operacionais, garantia e suporte técnico inicial, assegurando que todos os bens sejam entregues em perfeitas condições de uso.

5.5. A empresa a ser contratada deverá adotar princípios sustentáveis em sua cadeia de produção e fornecimento, visando o atendimento das exigências contidas nas normas e agências regulamentadoras, bem como na legislação vigente, assim, na qualidade de requisitos sustentáveis, deverá:

5.5.1. Adotar práticas que reduzam a poluição e minimize o desperdício de recursos, quando couber;

5.5.2. Adotar práticas sustentáveis e socialmente responsáveis no que couber;

5.5.3. Causar menor impacto sobre recursos naturais, como flora, fauna, ar, solo e água;

5.5.4. Controlar a produção, a comercialização e o emprego de técnicas, métodos e substâncias que comportem risco para a vida, a qualidade de vida e o meio ambiente;

5.5.5. Caso sejam gerados resíduos decorrentes da execução do objeto deste processo, a contratada deverá, ao término das atividades, acondicioná-los e destina-los de forma e em local adequado, conforme legislação pertinente.

6- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Os produtos deverão ser entregues em embalagem original de fábrica, devidamente lacrada e inviolada, em perfeito estado de conservação, sem avarias, danos ou indícios de uso, contendo todas as informações obrigatórias de fabricação exigidas pela legislação vigente, de forma visível, clara e plenamente legível.

6.1.1. Todos os encargos, despesas e custos decorrentes da execução do objeto correrão integralmente por conta do licitante vencedor, inclusive aqueles relativos a transporte, carga, descarga, seguros, tributos, taxas, fretes, mão de obra e quaisquer outros ônus necessários ao fiel cumprimento da contratação.

6.2. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pelo Departamento de Compras do Município de Urucânia/MG.

6.2.1. Após a entrega, os produtos ficarão sujeitos à conferência, aceitação e aos procedimentos de recebimento provisório e definitivo, a serem realizados, respectivamente, pelo Fiscal do Contrato e pelo Gestor do Contrato ou comissão designada, na forma da legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Leopoldino Januário Pereira, 314 - Centro, Uruçânia - MG, 35380-000 CNPJ: 18.316.281/0001-51 – Tel.: (31) 2150-0380



6.2.2. O recebimento dos produtos somente poderá ser realizado pelo Fiscal do Contrato formalmente designado, ou por seu substituto legalmente indicado, vedado o recebimento por terceiros não autorizados.

6.2.3. O atraso injustificado na entrega dos produtos sujeitará o licitante às sanções administrativas previstas no instrumento convocatório e no contrato, em especial à aplicação de multa moratória, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

6.3. Os produtos deverão ser entregues na Sede Administrativa CRAS, perímetro urbano de Uruçânia/MG.

6.3.1. O horário de funcionamento para o recebimento dos produtos é de 08h00 às 11h00 e de 13h00 às 16h00min.

6.4. Constatados defeitos, falhas, vícios, avarias ou qualquer desconformidade com as especificações contratuais, o licitante deverá promover a substituição dos produtos, às suas expensas, imediatamente, a partir da notificação formal da Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

6.5. O objeto será recebido provisoriamente pelo Fiscal do Contrato, mediante verificação preliminar do atendimento às especificações, quantidades e condições estabelecidas neste instrumento.

6.6. O recebimento definitivo será realizado pelo Gestor do Contrato ou por comissão designada, mediante termo circunstanciado que ateste o atendimento integral às exigências contratuais, observado o prazo legal aplicável.

6.7. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, a qualquer tempo, caso seja constatada sua execução ou fornecimento em desconformidade com as exigências estabelecidas neste instrumento, devendo o licitante adotar as providências corretivas determinadas pela Administração.

6.8. O recebimento provisório ou definitivo não exclui nem reduz a responsabilidade civil, administrativa ou contratual do licitante pela qualidade, solidez, segurança e adequação dos produtos fornecidos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7- FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

7.1. Caberá ao Fiscal do contrato:

I - Fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos ou serviços em face das suas características e especificações, em estrita conformidade com este instrumento;

II - Fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos ou serviços em face dos quantitativos solicitados;

III - Fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos ou serviços nos prazos e condições estabelecidas neste instrumento;

IV - Auxiliar o gestor no contrato, subsidiando as informações pertinentes às suas competências;

V - Anotar histórico de gerenciamento do contrato, contendo todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

VI - Emitir notificações sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do contrato;

VII - Rejeitar os produtos ou serviços entregues em desconformidade com este instrumento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Leopoldino Januário Pereira, 314 - Centro, Urucânia - MG, 35380-000
CNPJ: 18.316.281/0001-51 – Tel.: (31) 2150-0380



VIII - Comunicar formalmente o gestor do contrato a respeito de qualquer ocorrência relacionada ao recebimento do objeto ou suas atribuições;

7.1.1. O fiscal de contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, entre elas:

I - Atraso injustificado na execução do cronograma ou entrega dos objetos;

II - Entrega de produtos em desconformidade com as especificações constantes no instrumento convocatório ou quantitativo divergente do solicitado;

III - Execução do objeto em desconformidade com este instrumento;

IV - Descumprimento de cláusula contratual ou regra editalícia;

V - Subcontratação indevida, sem autorização prévia ou fora dos limites legais;

VI - Alteração nas condições da habilitação da licitante previstas no instrumento convocatório;

VII - Quaisquer irregularidades, ilegalidades, atrasos, desvios de finalidades e condutas ilícitas detectadas e não citados anteriormente.

7.2. Caberá ao Gestor do Contrato:

I - Analisar a documentação que antecede a liquidação e ao pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, decidindo manifestadamente a respeito nos autos do procedimento;

III - Criar rotinas de verificação de valores, conforme a especificidade de cada objeto, para eventualmente propor reequilíbrios econômico-financeiros quando o valor praticado estiver em desconformidade com a prática de mercado;

IV - Analisar eventuais solicitações de alterações contratuais, decidindo manifestadamente a respeito nos autos do procedimento;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através dos relatos apresentados pelo fiscal do contrato, bem como os demais documentos pertinentes;

VI - Decidir, provisoriamente, pela suspensão da entrega de bens ou a realização dos serviços, manifestando a respeito nos autos do procedimento;

VII - Solicitar e acompanhar processos administrativos sancionadores, na dosimetria descrita no instrumento convocatório, nos casos em que o objeto estiver sendo executado em desconformidade com as exigências;

VIII - Alimentar o Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP ou equivalente com os dados referentes aos contratos administrativos;

IX - Realizar o recebimento definitivo dos produtos ou serviços.

7.3. Caso o contrato decorrente deste procedimento seja substituído por carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, nos termos do Art. 95 da Lei Federal 14.133/2021, as atribuições do gestor e fiscal de contrato serão mantidas, além da permanência integral das obrigações e condições estabelecidas na minuta contratual constante no anexo do edital e de todas as especificações e condições descritas neste termo.

8- FORMA DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Após o recebimento definitivo realizado pelo gestor do contrato, a Nota Fiscal e os documentos pertinentes serão devidamente encaminhados para o responsável por sua liquidação e posteriormente para o setor responsável pelo pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Leopoldino Januário Pereira, 314 - Centro, Urucânia - MG, 35380-000 CNPJ: 18.316.281/0001-51 – Tel.: (31) 2150-0380



8.2. O pagamento será efetuado pelo setor responsável, até 30 (trinta) dias após a liquidação da Nota Fiscal.

8.2.1. Para execução do pagamento o licitante deverá indicar na Nota Fiscal o número de sua conta, agência bancária, nome do banco e código da operação, bem como o número do pedido de execução encaminhado pelo setor responsável ou o número do empenho.

8.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.2.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária na conta indicada na Nota Fiscal, em nome do licitante.

8.3. Poderão ser descontados dos pagamentos devidos os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras despesas de responsabilidade do licitante.

8.4. O Município de poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pelo licitante caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

I- A licitante deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município;

II- Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a licitante atenda à cláusula infringida;

III- A licitante retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município.

IV- Débito da licitante para com o Município quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

V- Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

9- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de licitação, na modalidade Pregão, sob sua forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas todas as condições e exigências estabelecidas no instrumento convocatório e em seus anexos.

9.2 O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do ITEM.**

9.2.1. O intervalo mínimo de lances corresponde a **R\$ 0,01 (um centavo).**

10- REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

10.1. O licitante vencedor encaminhará, exclusivamente por meio do sistema, os seguintes documentos para fins de habilitação:

10.1.1. REGULARIDADE JURÍDICA

I- Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

II- Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

III- Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Leopoldino Januário Pereira, 314 - Centro, Urucânia - MG, 35380-000
CNPJ: 18.316.281/0001-51 – Tel.: (31) 2150-0380



do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

IV- Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

V- Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

VI- Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

VII- Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

10.1.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

I – Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)

II - Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, **se houver**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - Prova de regularidade para com a FAZENDA FEDERAL e a SEGURIDADE SOCIAL, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

IV - Prova de regularidade para com a FAZENDA ESTADUAL do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

V – Prova de regularidade para com a FAZENDA MUNICIPAL do domicílio ou sede do licitante;

VI – Certidão de Regularidade perante o FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO - FGTS, ou expedida pelo site próprio (via Internet), conforme legislação em vigor;

VI – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a JUSTIÇA DO TRABALHO, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

VII- Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

10.1.2.1. Os documentos poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico, desde que devidamente justificado e acatado expressamente pelo Pregoeiro.

10.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Leopoldino Januário Pereira, 314 - Centro, Urucânia - MG, 35380-000
CNPJ: 18.316.281/0001-51 – Tel.: (31) 2150-0380



I- CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA/CONCORDATA ou **CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA** da Sede da pessoa jurídica licitante, expedida pelo cartório distribuidor, com data de emissão de no máximo 90 (noventa) dias da data estipulada para abertura do certame, exceto se outra data não constar expressamente no documento.

10.1.4. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral, desde que tenham sua vigência regular.

11- BENEFÍCIOS APLICÁVEIS AS MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

11.1 Com fulcro no inciso I do Art. 48 da Lei Complementar nº 123/06, considerando que os itens se encontram estimados com valores abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), poderão participar desta licitação os Microempreendedores Individuais - MEI, as Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP, do ramo pertinente ao objeto licitado que atendam todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e se encontrem devidamente cadastradas na plataforma eletrônica.

11.2. Uma vez encerrada a etapa de lances, será verificado o porte da entidade empresarial.

11.2.1. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06.

11.2.2. Nessas condições, as propostas de Microempreendedores Individuais –MEI, Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance, ou, abaixo do maior desconto percentual, conforme o caso, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.2.3. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.2.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes, enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte, que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.2.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.3. A obtenção dos benefícios aplicáveis às Microempresas - ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP, previstos nos Arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/06, está condicionada àquelas que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte – EPP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Leopoldino Januário Pereira, 314 - Centro, Urucânia - MG, 35380-

000 CNPJ: 18.316.281/0001-51 – Tel.: (31) 2150-0380



11.3.1. Nas contratações com prazo de vigência superior a 01 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato para aplicação dos limites previstos.

11.3.2. Caso o licitante não esteja enquadrado como Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, perderá os benefícios obtidos e poderá sofrer as sanções previstas neste instrumento convocatório e na legislação vigente.

11.4. Conforme Art. 18-E § 3º da Lei Complementar nº 123/06, o Microempreendedor Individual-MEI é uma modalidade de Microempresa – ME.

12- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão conta da seguinte dotação orçamentária: 08.122.0011.1024 4.4.90.52.00 FICHA 272 1.660.000.0000.

13- MATRIZ DE RISCOS

13.1. Os riscos inerentes à atividade econômica do fornecimento são, via de regra, atribuídos ao Contratado, excetuados aqueles decorrentes de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, devidamente caracterizados como álea extraordinária.

RISCO IDENTIFICADO	CAUSA PROVÁVEL	PROBABILIDADE	IMPACTO	NÍVEL DO RISCO	RESPONSÁVEL PRINCIPAL	MEDIDAS PREVENTIVAS	MEDIDAS DE CONTINGÊNCIA
ATRASO NAS ENTREGAS	FALHAS LOGÍSTICAS, PROBLEMAS DE TRANSPORTE, MÁ GESTÃO DO FORNECEDOR	MÉDIA	ALTO (DESABASTECIMENTO)	ALTO	CONTRATADO	DEFINIR PRAZOS CONTRATUAIS, EXIGÊNCIA DE ESTRUTURA LOGÍSTICA MÍNIMA, PREVISÃO DE PENALIDADES	COMPRA EMERGENCIAL PONTUAL, APLICAÇÃO DE MULTA, AÇÃO DE ACIONAMENTO DE 2º COLOCADO (SE CABÍVEL)
ENTREGA DE PRODUTOS FORA DAS ESPECIFICAÇÕES	FALHA NO CONTROLE DE QUALIDADE DO FORNECEDOR	MÉDIA	ALTO (RISCO SANITÁRIO)	ALTO	CONTRATADO	ESPECIFICAÇÕES CLARAS, EXIGÊNCIA DE VALIDADE MÍNIMA,	REJEIÇÃO IMEDIATA E SUBSTITUIÇÃO ÀS EXPENSAS DO CONTRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Leopoldino Januário Pereira, 314 - Centro, Urucânia - MG, 35380-

000 CNPJ: 18.316.281/0001-51 – Tel.: (31) 2150-0380



						FISCALIZAÇÃO NO RECEBIMENTO	TADO
PRODUTOS DETERIORADOS ANTES DO USO	PRAZO DE VALIDADE DE CURTO OU ARMAZENAMENTO INADEQUADO	MÉDIA	MÉDIO	MÉDIO	COMPARTILHADO	EXIGIR VALIDADE DE COMPATÍVEL, CONTROLE DE ESTOQUE NAS UNIDADES	SUBSTITUIÇÃO DE LOTES, AJUSTE NO CRONOGRAMA DE ENTREGAS
OSCILAÇÃO DE PREÇOS DE MERCADO	VARIAÇÃO SAZONAL, INFLAÇÃO DOS PRODUTOS	ALTA	MÉDIO	MÉDIO/ALTO	ADMINISTRAÇÃO (ECONÔMICO)	PESQUISA DE PREÇOS ROBUSTA, PLANEJAMENTO ANUAL, REGISTRO DE PREÇOS	REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO NOS TERMOS LEGAIS
INTERRUPÇÃO NO FORNECIMENTO POR FALÊNCIA OU INCAPACIDADE DO FORNECEDOR	FRAGILIDADE FINANCEIRA DA CONTRATADA	BAIXA/MÉDIA	ALTO	ALTO	CONTRATADO	ANÁLISE DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	RESCISÃO E CONVOCÇÃO DE REMANESCENTES
ERRO DE QUANTITATIVO SOLICITADO	FALHA DE PLANEJAMENTO DA UNIDADE	MÉDIA	MÉDIO	MÉDIO	ADMINISTRAÇÃO	CONTROLE DE CONSUMO HISTÓRICO,	AJUSTE DE REQUISIÇÕES FUTURAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Leopoldino Januário Pereira, 314 - Centro, Urucânia - MG, 35380-

000 CNPJ: 18.316.281/0001-51 – Tel.: (31) 2150-0380



	E					PEDIDOS PROGRAMADOS	
DESPERDÍCIO DE PRODUTOS NAS UNIDADES	ARMAZENAMENTO INADEQUADO OU EXCESSO DE ESTOQUE	MÉDIA	MÉDIO	MÉDIO	ADMINISTRAÇÃO	TREINAMENTO DE EQUIPES, CONTROLE DE ESTOQUE	REDISTRIBUIÇÃO ENTRE UNIDADES
ENTREGAS EM LOCAIS ERRADOS	FALHA DE COMUNICAÇÃO	BAIXA	BAIXO	BAIXO	COMPARTILHADO	ORDEM DE FORNECIMENTO DETALHADA	CORREÇÃO IMEDIATA DA ENTREGA
IRREGULARIDADE FISCAL DO FORNECEDOR DURANTE O CONTRATO	PERDA DE REGULARIDADE	BAIXA	MÉDIO	MÉDIO	CONTRATADO	MONITORAMENTO PERIÓDICO DE CERTIDÕES	SUSPENSÃO DE PAGAMENTO ATÉ REGULARIZAÇÃO
GREVE OU PARALISAÇÃO DE TRANSPORTE	FATOR EXTERNO	BAIXA/MÉDIA	MÉDIO	MÉDIO	RISCO EXTRAORDINÁRIO	ESTOQUE DE SEGURANÇA	AQUISIÇÃO EMERGENCIAL LOCAL
FORNECEDOR EXIGIR CONSUMO MÍNIMO	TENTATIVA DE IMPOSIÇÃO CONTRATUAL INDEVIDA	BAIXA	BAIXO	BAIXO	CONTRATADO	CLÁUSULA EXPRESSA VEDANDO O CONSUMO MÍNIMO	RECUSA FORMAL E SANÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Leopoldino Januário Pereira, 314 - Centro, Uruçânia - MG, 35380-

000 CNPJ: 18.316.281/0001-51 – Tel.: (31) 2150-0380



Uruçânia/MG, 11 de maio de 2026.

Andreia da Conceição de Souza
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social





PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Leopoldino Januário Pereira, 314 - Centro, Urucânia - MG, 35380-000
CNPJ: 18.316.281/0001-51 – Tel.: (31) 2150-0380



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. A presente contratação tem por finalidade o fornecimento de equipamentos, eletrodomésticos, equipamentos de informática, aparelhos eletrônicos, materiais permanentes e itens de apoio operacional destinados ao funcionamento e aparelhamento do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS do Município de Urucânia/MG, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, nos termos do Processo nº 71000.076742/2023-59.

1.2. A aquisição mostra-se necessária em razão da necessidade de fortalecimento da estrutura física, tecnológica e operacional do CRAS, unidade pública estatal responsável pela execução dos serviços socioassistenciais da Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, visando garantir melhores condições de atendimento à população em situação de vulnerabilidade e risco social.

1.3. O CRAS desempenha papel fundamental na promoção do acesso aos direitos socioassistenciais, desenvolvimento de ações preventivas, fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, bem como na oferta de programas, projetos, benefícios e serviços essenciais à população usuária. Nesse contexto, a disponibilização de equipamentos adequados é indispensável para assegurar eficiência administrativa, qualidade no atendimento, segurança das informações, conforto dos usuários e melhores condições de trabalho aos servidores e equipes técnicas.

1.4. Atualmente, verifica-se a necessidade de modernização e complementação da infraestrutura existente, considerando que parte dos equipamentos disponíveis encontra-se obsoleta, desgastada pelo uso contínuo ou insuficiente para atender à crescente demanda dos serviços ofertados pela unidade. Tal situação compromete a execução das atividades administrativas, técnicas, pedagógicas e socioassistenciais desenvolvidas diariamente.

1.5. A contratação pretendida permitirá a adequada estruturação dos ambientes de atendimento, recepção, salas técnicas, espaços de convivência e setores administrativos, proporcionando maior funcionalidade, eficiência operacional e melhoria na prestação dos serviços públicos ofertados à comunidade.

1.6. Além disso, os equipamentos de informática e aparelhos eletrônicos são essenciais para operacionalização dos sistemas oficiais utilizados pela assistência social, alimentação de bancos de dados, elaboração de relatórios, acompanhamento de famílias, gestão de programas sociais e comunicação institucional, garantindo maior agilidade, controle e segurança das informações.

1.7. Os eletrodomésticos e materiais permanentes, por sua vez, contribuirão para manutenção das atividades internas, apoio às ações socioeducativas, realização de oficinas, reuniões, palestras e demais atividades coletivas promovidas pelo CRAS, assegurando condições adequadas de funcionamento da unidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Leopoldino Januário Pereira, 314 - Centro, Urucânia - MG, 35380-000 CNPJ: 18.316.281/0001-51 – Tel.: (31) 2150-0380



1.8. Importante destacar que a presente contratação encontra respaldo no interesse público, observando os princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e melhoria da qualidade dos serviços prestados à população.

1.9. Ademais, a aquisição dos bens está vinculada ao Processo nº 71000.076742/2023-59, atendendo às diretrizes e objetivos estabelecidos para fortalecimento da rede socioassistencial municipal, garantindo a correta aplicação dos recursos públicos e a efetiva melhoria da estrutura do equipamento público assistencial.

1.10. Dessa forma, resta devidamente demonstrada a necessidade da contratação, considerando sua relevância para manutenção, aprimoramento e ampliação dos serviços desenvolvidos pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS do Município de Urucânia/MG, assegurando melhores condições de atendimento à população usuária e maior eficiência na execução das políticas públicas de assistência social.

2- LEVANTAMENTO DE MERCADO

2.1. Em observância ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, realizou-se levantamento de mercado visando identificar soluções disponíveis e fornecedores aptos ao fornecimento de equipamentos, eletrodomésticos, equipamentos de informática, aparelhos eletrônicos, materiais permanentes e itens de apoio operacional destinados ao Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Urucânia/MG, conforme previsto no Processo nº 71000.076742/2023-59.

2.2. O levantamento de mercado foi conduzido mediante consultas a atas de registro de preços vigentes, pesquisas em sítios eletrônicos especializados, portais oficiais de compras públicas, contratações similares realizadas por outros órgãos da Administração Pública, bem como junto a fornecedores atuantes no segmento, com o objetivo de identificar as soluções mais adequadas sob os aspectos técnicos, operacionais e econômicos.

2.3. Durante a análise mercadológica, verificou-se ampla disponibilidade de empresas especializadas no fornecimento dos itens pretendidos, constatando-se que o mercado apresenta competitividade suficiente para atendimento da demanda administrativa, existindo diversos fornecedores aptos a fornecer os produtos com especificações compatíveis às necessidades do Município.

2.4. Observou-se ainda que os equipamentos e materiais pretendidos são amplamente comercializados no mercado nacional, padronizados e de fornecimento comum, não havendo restrição significativa de competitividade ou dependência de fornecedor exclusivo, fator que favorece a adoção de procedimento licitatório com ampla participação de interessados.

2.5. A pesquisa demonstrou que a solução mais vantajosa para a Administração consiste na contratação de empresa especializada para fornecimento dos itens, considerando que tal modelo proporciona maior padronização dos equipamentos, garantia dos produtos, suporte



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Leopoldino Januário Pereira, 314 - Centro, Uruçânia - MG, 35380-000
CNPJ: 18.316.281/0001-51 – Tel.: (31) 2150-0380



técnico quando aplicável, além de assegurar melhores condições de logística, entrega e controle contratual.

2.6. Também foi identificado que a aquisição dos equipamentos e materiais permanentes permitirá o adequado aparelhamento do CRAS, promovendo melhores condições de atendimento à população usuária dos serviços socioassistenciais, fortalecendo a execução das atividades administrativas, operacionais e dos programas desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

2.7. Ademais, verificou-se que os valores praticados no mercado se mostram compatíveis com os preços usualmente contratados pela Administração Pública em objetos semelhantes, demonstrando viabilidade econômica da contratação e permitindo a formação de estimativa de preços compatível com a realidade mercadológica.

2.8. Dessa forma, conclui-se que há viabilidade técnica e mercadológica para a contratação pretendida, sendo possível a realização de procedimento licitatório competitivo, observando-se os princípios da legalidade, isonomia, economicidade e vantajosidade para a Administração Pública.

3- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A solução como um todo consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos, eletrodomésticos, equipamentos de informática, aparelhos eletrônicos, materiais permanentes e itens de apoio operacional destinados à estruturação e ao adequado funcionamento do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Uruçânia/MG, em conformidade com as diretrizes estabelecidas no Processo nº 71000.076742/2023-59.

4.2. A presente solução visa promover a modernização, ampliação e melhoria da infraestrutura física, tecnológica e operacional da unidade socioassistencial, assegurando condições adequadas para execução dos serviços, programas, projetos e ações desenvolvidas no âmbito da Política Nacional de Assistência Social – PNAS e do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

4.3. A contratação contempla o fornecimento de bens permanentes e equipamentos essenciais ao funcionamento administrativo e técnico do CRAS, incluindo mobiliários, eletrodomésticos, computadores, periféricos, aparelhos eletrônicos e demais itens de apoio operacional necessários ao desenvolvimento das atividades cotidianas da unidade. A solução busca garantir maior eficiência na prestação dos serviços públicos, melhoria das condições de trabalho dos servidores, organização dos ambientes institucionais, atendimento humanizado aos usuários e fortalecimento das ações de proteção social básica ofertadas à população.

4.4. Os equipamentos e materiais a serem adquiridos deverão possuir especificações técnicas compatíveis com as necessidades da Administração, observando padrões mínimos de qualidade, durabilidade, funcionalidade, economicidade e eficiência energética, de modo a assegurar a adequada utilização dos recursos públicos e a longevidade dos bens adquiridos.

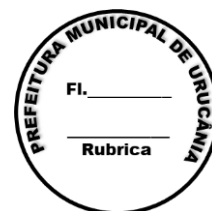


PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Leopoldino Januário Pereira, 314 - Centro, Urucânia - MG, 35380-

000 CNPJ: 18.316.281/0001-51 – Tel.: (31) 2150-0380



4.5. A adoção da presente solução mostra-se necessária em razão da demanda existente por estruturação e aparelhamento do CRAS, considerando a necessidade de substituição de equipamentos obsoletos, ampliação da capacidade operacional da unidade e adequação dos espaços físicos para melhor atendimento aos usuários dos serviços socioassistenciais. Busca-se, assim, proporcionar ambiente funcional, seguro e adequado para execução das atividades administrativas, acolhimento das famílias e realização de atendimentos técnicos, reuniões, oficinas e ações coletivas.

4.6. A solução proposta também contribui para o fortalecimento da gestão socioassistencial municipal, promovendo melhores condições de operacionalização dos serviços públicos ofertados pelo CRAS, garantindo maior eficiência administrativa, melhoria na qualidade do atendimento prestado à população em situação de vulnerabilidade social e cumprimento das finalidades institucionais da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

4.7. Por se tratar de fornecimento de bens comuns, com especificações usuais de mercado e amplamente disponíveis junto a fornecedores especializados, a contratação poderá ser realizada mediante procedimento licitatório adequado, observando os princípios da legalidade, isonomia, competitividade, economicidade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

4- ESTIMATIVA DA QUANTIDADE

4.1. O quantitativo determinado foi definido, tendo em vista a disponibilidade de recursos financeiros, acompanhado da verificação da melhor forma de atender às necessidades operacionais e assistenciais da instituição.

4.2. Os itens a serem adquiridos foram definidos com base em levantamento técnico realizado pela equipe responsável, levando em consideração as demandas atuais da instituição e a necessidade de modernização e ampliação dos recursos físicos e materiais disponíveis. Tal medida busca assegurar o pleno funcionamento das atividades e o aprimoramento das condições de atendimento aos usuários, contribuindo para a efetividade das políticas públicas voltadas à pessoa com deficiência, conforme descrições e quantidades expostos na planilha a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	COMPL. DE MEDIDA	QUANT.
01	CAIXA ACÚSTICA DE SOM 15" AJUSTE FÁCIL E EFICIENTE PARA CADA APLICAÇÃO BLUETOOTH 5.0, MP3 PLAYER, E ENTRADAS PARA INSTRUMENTOS, DISPOSITIVOS E MICROFONE AJUSTE AUTOMÁTICO DE GANHO ENTRE MICROFONE E LINE MÍDIA PLAYER INTEGRADO: 15 PRESETS SELECIONÁVEIS PARA AJUSTE POTÊNCIA SAÍDA 400 WATTS MÁXIMA DE DOS ALTO-FALANTES, 16500 HZ FREQUÊNCIA, BLUETOOTH, MP3 CONECTIVIDADE, STEREO DE ÁUDIO	UND	01
02	VENTILADOR DE COLUNA 3 VELOCIDADES	UND	04



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Leopoldino Januário Pereira, 314 - Centro, Urucânia - MG, 35380-

000 CNPJ: 18.316.281/0001-51 – Tel.: (31) 2150-0380



	<ul style="list-style-type: none">- HÉLICE COM DIÂMETRO DE 40 CM E 6 PÁS- OSCILAÇÃO HORIZONTAL AUTOMÁTICA- INCLINAÇÃO VERTICAL REGULÁVEL- GRADE REMOVÍVEL - FACILITA A LIMPEZA- BAIXO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA- BAIXO NÍVEL DE RUÍDO- NOVO SISTEMA DE ARTICULAÇÃO PARA AJUSTE DA INCLINAÇÃO VERTICAL (SEM BORBOLETA). <p>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:</p> <ul style="list-style-type: none">- COR DA ESTRUTURA: PRETO- GARANTIA (DIAS): 360-- QUANTIDADE DE PÁS: 6- POTÊNCIA (W): 160 W- TIPO: DE COLUNA- DIÂMETRO (CM): 40 <p>DIMENSÕES: 163,5 X 48,5 X 44,5CM PESO: 5,98 KG</p>		
03	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL ECOTANK - TANQUE DE TINTA COLORIDA, WI-FI DIRECT, ETHERNET, FAX, ADF, BIVOLT, PRETA. CAPACIDADE DE ENTRADA MINIMO 100 FOLHAS A4, E SAÍDA DE PAPEL MINIMO 30 FOLHAS A4.	UND	02
04	CÂMERA FOTOGRAFICA DIGITAL 4K PARA FOTOGRAFIA E VÍDEO, 64MP WIFI TOUCH SCREEN VLOGGING CARTÃO SD DE 32GB, CAPA DELENTE, BATERIA 3000MAH, CÂMERAS DIANTEIRAS E TRASEIRAS	UND	01
05	ASPIRADOR DE PÓ MOTOR UNIVERSAL, 140 MBAR, 1400 W, 60 HZ, TENDO CAPACIDADE ÚTIL PARA SÓLIDOS DE 7 LITROS E CAPACIDADE ÚTIL PARA LÍQUIDOS DE 3,4 LITROS.	UND	01
06	CÂMERA DE SEGURANÇA MULTI HD-HDCVI, AHD-H, HDTV, ANALÓGICO, VHD 3240 FULL COLOR + IR FULL HD 1080P 40 METROS DE INFRAVERMELHO ALTA PERFORMANCE NO ESCURO	UND	07
07	FURADEIRA MOTOR DE ALTO DESEMPENHO DE 750 W PARA ATENDER A TODAS AS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS; INTERRUPTOR COM VELOCIDADE VARIÁVEL; BOTÃO-TRAVA PARA TRABALHOS CONTÍNUOS; EMPUNHADURA EMBORRACHADA: AGARRE SEGURO E CONFORTÁVEL; TENSÃO: 110 VOLTS	UND	01
08	FORNO ELÉTRICO CAPACIDADE: MÍNIMO DE 44 LITROS INSTALAÇÃO: BANCADA OU EMBUTIR (ESPECIFICAR).	UND	01



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Leopoldino Januário Pereira, 314 - Centro, Urucânia - MG, 35380-

000 CNPJ: 18.316.281/0001-51 – Tel.: (31) 2150-0380



	<p>POTÊNCIA/VOLTAGEM: 220V (VERIFICAR NECESSIDADE DE 110V), COM POTÊNCIA ADEQUADA PARA AQUECIMENTO RÁPIDO.</p> <p>CONTROLE: TERMOSTATO AJUSTÁVEL</p> <p>FUNÇÕES: TEMPORIZADOR (TIMER) COM DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, FUNÇÃO GRILL E DOURADOR.</p> <p>MATERIAL: CORPO INTERNO E EXTERNO EM AÇO, COM REVESTIMENTO AUTOLIMPANTE (PREFERENCIAL) OU ESMALTADO, FACILITANDO A HIGIENIZAÇÃO.</p> <p>PORTA: VIDRO TEMPERADO DUPLO, GARANTINDO SEGURANÇA E MENOR PERDA DE CALOR.</p> <p>ACESSÓRIOS: MÍNIMO DE 01 (UMA) GRADE INTERNA REMOVÍVEL E 01 (UMA) BANDEJA DE RESÍDUOS/ASSADEIRA.</p> <p>CERTIFICAÇÃO: SELO PROCEL/EFICIÊNCIA ENERGÉTICA "A" (GARANTINDO MENOR CONSUMO).</p> <p>SEGURANÇA: LUZ INDICADORA DE FUNCIONAMENTO E ISOLAMENTO TÉRMICO.</p>		
09	<p>LIQUIDIFICADOR USO DOMÉSTICO, CAPACIDADE 2 LITROS; 3 VELOCIDADES COM PULSAR; AUTO-LIMPANTE; COR BRANCA; COPO EM ACRÍLICO COM TAMPAS; LÂMINAS DE AÇO INOX; SISTEMA DE TRAVA DE SEGURANÇA; PORTA-FIO; BIVOLT. ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUÇÃO.</p>	UND	01
10	<p>SANDUICHEIRA ELÉTRICA CAPACIDADE: PARA NO MÍNIMO 2 SANDUÍCHES.</p> <p>CHAPAS: REVESTIMENTO ANTIADERENTE (TIPO TEFLON), ONDULADAS PARA GRELHAR.</p> <p>POTÊNCIA: MÍNIMA DE 750W (OU ESPECIFICAR CONFORME A NECESSIDADE DE RAPIDEZ).</p> <p>VOLTAGEM: 127V OU 220V (ESPECIFICAR CONFORME O LOCAL DE USO).</p> <p>ESTRUTURA: MATERIAL RESISTENTE, COM ALÇA DE TOQUE FRIO E TRAVA DE SEGURANÇA.</p> <p>RECURSOS: LUZES INDICADORAS DE FUNCIONAMENTO E AQUECIMENTO.</p> <p>SEGURANÇA: CORDÃO DE ALIMENTAÇÃO CERTIFICADO PELO INMETRO.</p>	UND	01
11	<p>SMARTPHONE</p> <p>PROCESSAMENTO/MEMÓRIA: PROCESSADOR DE ALTO DESEMPENHO (MÍNIMO OCTA-CORE), COM NO MÍNIMO 8GB DE MEMÓRIA RAM E 256GB DE ARMAZENAMENTO INTERNO.</p> <p>TELA: DISPLAY OLED/AMOLED DE NO MÍNIMO 6.5 POLEGADAS COM RESOLUÇÃO FULL HD+ OU</p>	UND	02



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Leopoldino Januário Pereira, 314 - Centro, Uruçânia - MG, 35380-000 CNPJ: 18.316.281/0001-51 – Tel.: (31) 2150-0380



	<p>SUPERIOR. CONECTIVIDADE: TECNOLOGIA 5G, WI-FI 5 OU SUPERIOR, BLUETOOTH 5.0 OU SUPERIOR, NFC. CÂMERAS: SISTEMA DE CÂMERA TRASEIRA TRIPLA (MÍNIMO 48MP PRINCIPAL) E CÂMERA FRONTAL DE NO MÍNIMO 12MP. BATERIA/ENERGIA: BATERIA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 5.000 MAH, ACOMPANHADO DE CARREGADOR ORIGINAL RÁPIDO E CABO USB COMPATÍVEIS. SISTEMA OPERACIONAL: ANDROID 13 OU SUPERIOR / IOS 17 OU SUPERIOR.</p>		
12	<p>SUPORE PARA CAIXA DE SOM TRIPÉ PARA CAIXA ACÚSTICA, TRIPÉ REFORÇADO, CONSTRUÍDO COM TUBOS DE 35MM. COMPORTA CAIXAS DE ATÉ 30KG, COM ESTÁGIOS DE ALTURA COM TRAVA QUE VAI DE 0,89M A 1,60M. PÉS: EMBORRACHADO ANTIDERRAPANTE; MODELO: DIÂMETRO: 35MM; CAPACIDADE: 30KG; ACABAMENTO: PRETO; ALTURA MÍNIMA : 116CM; ALTURA FECHADO: 89CM; REGULAGEM DE ABERTURA DOS PÉS; TRAVA DE SEGURANÇA; PESO LÍQUIDO: 1.8KG; COR: PRETO.</p>	UND	01
13	<p>TENDA PIRAMIDAL 5X5M: TENDA TIPO PIRAMIDAL, MEDINDO 5,00M X 5,00M, COM ESTRUTURA EM PERFIL DE AÇO GALVANIZADO, COBERTURA EM LONA VINÍLICA, COM TRATAMENTO ANTIFUNGO E PROTEÇÃO UV, GRAMATURA MÍNIMA DE 550G/M², NA COR [INSERIR COR], COM PÉ DIREITO DE 3 METROS, SISTEMA DE ENCAIXE REFORÇADO, INCLUINDO MONTAGEM E DESMONTAGEM.</p>	UND	02
14	<p>MESA DE JOGOS PARA PEMBOLIM (TOTÓ): MESA DE PEBOLIM FEITO EM MDF, COM 1,36 M DE COMPRIMENTO, 0,79 M DE LARGURA E 0,92 M DE ALTURA. PESO APROXIMADO DE 50 KG. 09 BOLAS PARA O JOGO INCLUSAS.</p>	UND	01

4.3. As especificações foram descritas visando estabelecer as condições mínimas adequadas para sua utilização final, em busca de uma aquisição mais vantajosa para administração pública municipal, sem realizar o direcionamento para determinadas marcas específicas e evitando causar restrições indevidas a competitividade. Se tratando de objeto comum, corriqueiro, não se vislumbra a justificativa de detalhar a escolha e a determinação de sua especificação, considerando que por suas próprias características é notória a justificativa e a identificação de sua utilização final.

4.4. Considerando as características do objeto a ser contrato, a disponibilidade de itens no mercado, tendo em vista se tratar de itens corriqueiros, comumente comercializados pelas empresas do ramo de atividade compatível e após diálogo com os setores operacionais



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Leopoldino Januário Pereira, 314 - Centro, Uruçânia - MG, 35380-000
CNPJ: 18.316.281/0001-51 – Tel.: (31) 2150-0380



envolvidos na sua utilização final, identificou-se que o prazo razoável para o fornecimento dos itens seria de 15 (quinze) dias corridos.

4.4.1. Através da justificativa acostada neste tópico não se vislumbra restrição indevida da competitividade e dificuldades para o cumprimento das exigências estabelecidas pelas empresas participantes.

5- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Todos os produtos deverão ser novos, sem uso, não recondicionados ou remanufaturados, respeitadas rigorosamente as especificações técnicas dos produtos, normas técnicas aplicáveis, bem como garantir a qualidade, durabilidade e desempenho dos produtos fornecidos, estando sujeitos a devolução em caso de desatendimento.

5.2. A empresa vencedora obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo, de acordo com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a imediata substituição do mesmo, quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

5.2.1. Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da Contratada para efetuar a substituição do mesmo.

5.3. Em subsídio ao edital se levará em conta também as normas do Código de Defesa do Consumidor Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990.

5.4. O licitante vencedor será responsável por realizar o transporte e descarregamento de maneira adequada para evitar danos aos produtos durante o trajeto, bem como a montagem, testes operacionais, garantia e suporte técnico inicial, assegurando que todos os bens sejam entregues em perfeitas condições de uso.

6- VALOR ESTIMADO

6.1. O valor estimado da contratação foi apurado a partir de pesquisa de mercado regularmente realizada, em estrita conformidade com o disposto no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os princípios da economicidade, da razoabilidade e da vantajosidade para a Administração.

6.2. Para a definição do valor estimado, adotou-se como parâmetro contratações similares promovidas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de até 1 (um) ano anterior à data de realização da pesquisa, assegurando a compatibilidade dos preços com os praticados no mercado, nos termos do inciso II do Art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3. Para o presente procedimento licitatório, a Administração optou pela manutenção do sigilo do orçamento estimado, com o objetivo de estimular a efetiva competitividade na fase de lances e potencializar a obtenção da proposta mais vantajosa, em estrita observância ao interesse público. A adoção do sigilo encontra fundamento no art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual admite, como exceção à regra da publicidade, a preservação do orçamento estimado até o encerramento da fase competitiva, sempre que tal medida se revelar adequada para resguardar a eficiência do certame e a vantajosidade da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Leopoldino Januário Pereira, 314 - Centro, Urucânia - MG, 35380-

000 CNPJ: 18.316.281/0001-51 – Tel.: (31) 2150-0380



6.3.1. A decisão administrativa pela manutenção do sigilo orçamentário está amparada nos seguintes fundamentos:

I – Assegurar a competitividade do certame: a divulgação prévia do orçamento estimado pode induzir comportamentos colusivos entre os licitantes, com a apresentação de propostas artificialmente alinhadas ao valor máximo estimado, em prejuízo da ampla concorrência.

II – Estimular a apresentação de propostas justas e aderentes ao mercado: o sigilo do orçamento obriga os licitantes a formularem suas propostas com base em seus próprios custos, estrutura operacional e margens de lucro, promovendo um ambiente concorrencial mais equilibrado e tecnicamente consistente.

III – Prevenir a ocorrência de sobrepreços: a ausência de conhecimento prévio do valor estimado reduz a possibilidade de inflacionamento deliberado das propostas, favorecendo a obtenção de preços compatíveis com os praticados no mercado.

IV – Promover a eficiência na aplicação dos recursos públicos: a preservação do sigilo orçamentário contribui para contratações mais econômicas, assegurando o uso racional e eficiente dos recursos públicos, em consonância com os princípios da economicidade e da eficiência administrativa.

6.3.2. Assim, a manutenção do orçamento estimado em caráter sigiloso, nos termos do art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021, configura-se como medida estratégica, legítima e juridicamente fundamentada, destinada a assegurar a competitividade do certame, a obtenção de propostas mais vantajosas e a adequada tutela do interesse público, sem prejuízo da transparência, a qual será plenamente observada após a conclusão da fase competitiva.

7- DA FORMA DE CONTRATAÇÃO E PARCELAMENTO DO OBJETO

7.1. Em observância ao princípio do parcelamento, a Administração optou pela divisão do objeto em itens, com a finalidade de ampliar a competitividade do certame e estimular a participação do maior número possível de fornecedores, considerando que os objetos são autônomos entre si, não havendo interdependência técnica ou operacional que inviabilize sua execução por licitantes distintos.

7.2. Nos termos do inciso XLI do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando que o objeto da presente contratação se enquadra como aquisição de bens comuns, cuja padronização e especificações usuais são amplamente conhecidas no mercado, a modalidade licitatória adotada será o Pregão, preferencialmente na forma eletrônica, sob o critério de menor preço em consonância com os princípios da eficiência, da competitividade e da transparência.

8- DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1. A presente contratação tem por finalidade promover a estruturação e modernização do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS do Município de Urucânia/MG, mediante o fornecimento de equipamentos, eletrodomésticos, equipamentos de informática, aparelhos eletrônicos, materiais permanentes e itens de apoio operacional, em conformidade com o Processo nº 71000.076742/2023-59, visando assegurar melhores condições de funcionamento, atendimento e execução dos serviços socioassistenciais ofertados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

8.2. A aquisição dos equipamentos e materiais permanentes proporcionará a adequação estrutural dos ambientes administrativos e de atendimento, garantindo maior funcionalidade,



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Leopoldino Januário Pereira, 314 - Centro, Urucânia - MG, 35380-

000 CNPJ: 18.316.281/0001-51 – Tel.: (31) 2150-0380



organização, conforto e eficiência no desempenho das atividades desenvolvidas pela unidade socioassistencial.

8.3. Com a disponibilização de equipamentos adequados e atualizados, espera-se ampliar a capacidade operacional do CRAS, permitindo atendimento mais ágil, qualificado e humanizado às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social atendidos pela política pública de assistência social.

8.4. A aquisição de equipamentos de informática e aparelhos eletrônicos permitirá a modernização dos processos administrativos, contribuindo para maior eficiência na execução de cadastros, emissão de relatórios, alimentação de sistemas governamentais, armazenamento de informações e desenvolvimento das atividades técnicas e administrativas da unidade.

8.5. A contratação visa assegurar condições adequadas para a continuidade dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais ofertados pelo CRAS, evitando interrupções decorrentes da ausência, insuficiência ou obsolescência de equipamentos essenciais ao funcionamento da unidade.

8.6. Os materiais e equipamentos a serem adquiridos proporcionarão melhores condições ergonômicas, operacionais e funcionais aos profissionais que atuam no CRAS, contribuindo para aumento da produtividade, eficiência administrativa e qualidade dos serviços prestados.

8.7. A presente contratação contribuirá diretamente para o atendimento do interesse público, promovendo economicidade, eficiência e melhor aproveitamento dos recursos públicos, nos termos dos princípios previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os princípios do planejamento, eficiência, economicidade e continuidade do serviço público.

8.8. A estruturação adequada do CRAS permitirá o fortalecimento das ações de proteção social básica, garantindo suporte material e operacional necessário ao desenvolvimento das atividades coletivas, atendimentos individualizados, reuniões, oficinas, ações comunitárias e demais serviços ofertados à população usuária do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

8.9. A aquisição de equipamentos novos e compatíveis com as necessidades da Administração possibilitará redução de gastos com manutenção corretiva, substituições frequentes e paralisações operacionais, gerando maior vida útil dos bens e melhor custo-benefício para a Administração Pública.

8.10. Dessa forma, os resultados pretendidos demonstram que a contratação se revela necessária, adequada e alinhada às necessidades institucionais da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Urucânia/MG, contribuindo para o fortalecimento da rede socioassistencial e para a melhoria da qualidade dos serviços prestados à população.

9- NECESSIDADE TÉCNICA PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

9.1. Após a realização do presente estudo, concluiu-se que não se mostra necessária a contratação de terceiros para apoio às atividades de fiscalização e gestão do futuro contrato, tampouco a exigência de formação profissional específica para o desempenho dessas



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Leopoldino Januário Pereira, 314 - Centro, Urucânia - MG, 35380-000
CNPJ: 18.316.281/0001-51 – Tel.: (31) 2150-0380



atribuições, considerando a natureza do objeto e o grau de complexidade da execução. Não obstante, ressalta-se que, no ato de designação dos responsáveis pela gestão e fiscalização, a Administração deverá verificar previamente a compatibilidade do conhecimento técnico, da experiência funcional e da capacidade operacional dos agentes designados, de modo a assegurar que possuam habilitação suficiente para acompanhar a execução contratual, aferir o atendimento às especificações estabelecidas e atestar o cumprimento integral das obrigações pactuadas, em observância aos princípios da eficiência, da segregação de funções e da adequada governança das contratações públicas.

10- CONTRATAÇÃO CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

10.1. Para a plena e regular execução do objeto, não se faz necessária a contratação de bens, serviços ou fornecimentos correlatos, complementares ou interdependentes, de natureza diversa ou não previstos nas especificações técnicas e condições estabelecidas neste instrumento, uma vez que o objeto é autossuficiente, estando integralmente delimitado e definido no presente instrumento.

11- IMPACTOS AMBIENTAIS

11.1. A Contratada deverá respeitar e fazer cumprir a legislação de proteção ao meio ambiente, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.

11.2. A empresa a ser contratada deverá adotar princípios sustentáveis em sua cadeia de produção e fornecimento, visando o atendimento das exigências contidas nas normas e agências regulamentadoras, bem como na legislação vigente, assim, na qualidade de requisitos sustentáveis, deverá:

11.2.1. Adotar práticas que reduzam a poluição e minimize o desperdício de recursos, quando couber;

11.2.2. Adotar práticas sustentáveis e socialmente responsáveis no que couber;

11.2.3. Causar menor impacto sobre recursos naturais, como flora, fauna, ar, solo e água;

11.2.4. Controlar a produção, a comercialização e o emprego de técnicas, métodos e substâncias que comportem risco para a vida, a qualidade de vida e o meio ambiente;

11.2.5. Caso sejam gerados resíduos recicláveis decorrentes de embalagens do objeto deste processo, a contratada deverá, ao término das atividades, acondicioná-los e destiná-los de forma e em local adequado, conforme orientações pertinentes.

12- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO A SEREM EXIGIDOS

12.1. A Lei Federal nº 14.133, estabelece os documentos de habilitação obrigatórios para a participação em licitações públicas. Esses documentos são essenciais para garantir que os licitantes tenham a capacidade técnica, financeira, jurídica e de conformidade com obrigações trabalhistas e tributárias para executar o objeto da licitação, sendo assim, com auxílio dos setores técnicos responsáveis, identificou-se que os seguintes documentos de habilitação devem ser exigidos no instrumento convocatório:

12.1.1. REGULARIDADE JURÍDICA

I- Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

II- Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Leopoldino Januário Pereira, 314 - Centro, Urucânia - MG, 35380-000
CNPJ: 18.316.281/0001-51 – Tel.: (31) 2150-0380



III- Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

IV- Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

V- Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

VI- Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

VII- Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971.

12.1.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

I – Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)

II - Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - Prova de regularidade para com a FAZENDA FEDERAL e a SEGURIDADE SOCIAL, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

IV - Prova de regularidade para com a FAZENDA ESTADUAL do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

V – Prova de regularidade para com a FAZENDA MUNICIPAL do domicílio ou sede do licitante;

VI – Certidão de Regularidade perante o FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO - FGTS, ou expedida pelo site próprio (via Internet), conforme legislação em vigor;

VI – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a JUSTIÇA DO TRABALHO, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;

VII- Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

12.1.2.1. Os documentos poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico, desde que devidamente justificado e acatado expressamente pelo Pregoeiro.

12.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Leopoldino Januário Pereira, 314 - Centro, Urucânia - MG, 35380-000 CNPJ: 18.316.281/0001-51 – Tel.: (31) 2150-0380



I- CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA/CONCORDATA ou **CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA** da Sede da pessoa jurídica licitante, expedida pelo cartório distribuidor, com data de emissão de no máximo 90 (noventa) dias da data estipulada para abertura do certame, exceto se outra data não constar expressamente no documento.

13- DOS BENEFÍCIOS APLICÁVEIS AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

13.1. Considerando que o presente certame terá itens com valor estimado inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), se vislumbra a necessidade de destinação do mesmo a participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedor Individual – MEI, do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014.

13.2. Uma vez encerrada a etapa de lances, será verificado o porte da entidade empresarial.

13.2.1. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06.

13.2.2. Nessas condições, as propostas de Microempreendedores Individuais –MEI, Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance, ou, abaixo do maior desconto percentual, conforme o caso, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

13.2.3. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

13.2.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes, enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte, que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

13.2.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

13.3. A obtenção dos benefícios aplicáveis às Microempresas - ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP, previstos nos Arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/06, está condicionada àquelas que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte – EPP.

13.3.1. Nas contratações com prazo de vigência superior a 01 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato para aplicação dos limites previstos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Leopoldino Januário Pereira, 314 - Centro, Uruçânia - MG, 35380-000
CNPJ: 18.316.281/0001-51 – Tel.: (31) 2150-0380



13.3.2. Caso o licitante não esteja enquadrado como Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, perderá os benefícios obtidos e poderá sofrer as sanções previstas neste instrumento convocatório e na legislação vigente.

13.4. Conforme Art. 18-E § 3º da Lei Complementar nº 123/06, o Microempreendedor Individual-MEI é uma modalidade de Microempresa – ME.

14- CONCLUSÃO

14.1. Após realização do Estudo Técnico Preliminar – ETP certificou-se que a solução abordada é a mais adequada para contratação atender plenamente a necessidade que se destina, em face de suas características e peculiaridades identificadas durante a elaboração.

Uruçânia/MG, 11 de maio de 2026.

Andreia da Conceição de Souza
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

